

Piracicaba Ambiental S/A, José Antônio de Godoy, Waldomiro Scarpari, Augusto Cardinali Júnior, João Carlos Cimeni, Thiago Ducati Angelelli, Wagner Antônio de Marco Basinello, Mauro Rontani e José Admir Moraes Leite ao ressarcimento integral do dano no valor correspondente a R\$ 7.626.012,83, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, relativo ao reconhecimento de dívida paga pela Prefeitura de Piracicaba em razão do contrato de Parceria Público-Privada celebrado na Concorrência n. 5/2011, com fundamento no artigo 12, inciso II, da Lei 8.429/1992, por violação ao artigo 10, inciso VIII, da Lei n. 8.429/1992;

6. Subsidiariamente, condenar solidariamente os réus Dalto Favero Brochi, Carlos Roberto de Oliveira, Carlos Roberto Belani Gravina, Gabriel Ferrato dos Santos, Francisco Rogério Vidal e Silva, Carlos César Ambrosano, Piracicaba Ambiental S/A, Cláudio Bini, José Antônio de Godoy, Waldomiro Scarpari, Augusto Cardinali Júnior, João Carlos Cimeni, Thiago Ducati Angelelli, Wagner Antônio de Marco Basinello e Vagner José Furlan ao ressarcimento ntegral do dano no valor correspondente a R\$ 5.272.884,75, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, relativo ao primeiro aditivo do contrato de Parceria Público-Privada celebrado na Concorrência n. 5/2011, com fundamento no artigo 12, III, da Lei n. 8.429/1992, por violação ao artigo 11, caput, da Lei n. 8.429/1992;

7. Subsidiariamente, condenar solidariamente os réus Dalto Favero Brochi, Antônio Fernandes Neto, Gabriel Ferrato dos Santos, Francisco Rogério Vidal e Silva, Carlos César Ambrosano, Piracicaba Ambiental S/A, José Antônio de Godoy, Waldomiro Scarpari, Augusto Cardinali Júnior, João Carlos Cimeni, Thiago Ducati Angelelli, Wagner Antônio de Marco Basinello, Mauro Rontani e José Admir Moraes Leite ao ressarcimento integral do dano no valor correspondente a R\$ 13.841.486,55, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, relativo ao segundo aditivo do contrato de Parceria Público-Privada celebrado na Concorrência n. 5/2011, com fundamento no artigo 12, III, da Lei n. 8.429/1992, por violação ao artigo 11, caput, da Lei n. 8.429/1992;

8. Subsidiariamente, condenar solidariamente os réus Gabriel Ferrato dos Santos, Francisco Rogério Vidal e Silva, Carlos César Ambrosano, Piracicaba Ambiental S/A, José Antônio de Godoy, Waldomiro Scarpari, Augusto Cardinali Júnior, João Carlos Cimeni, Thiago Ducati Angelelli, Wagner Antônio de Marco Basinello, Mauro Rontani e José Admir Moraes Leite ao ressarcimento integral do dano no valor correspondente a R\$ 7.626.012,83, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, relativo ao reconhecimento de dívida paga pela Prefeitura de Piracicaba em razão do contrato de Parceria Público-Privada celebrado na Concorrência n. 5/2011, com fundamento no artigo 12, III, da Lei n. 8.429/1992, por violação ao artigo 11, caput, da Lei n. 8.429/1992;

9. Subsidiariamente, condenar o réu Augusto Cardinali Júnior nas sanções previstas no art. 12, inciso III, da Lei n. 8.429/1992, por violação ao art.11, caput, da Lei n. 8.429/1992, quais sejam: a) perda da função pública; b) multa civil no valor correspondente a cem vezes o valor do último subsídio percebido pelo réu Gabriel Ferrato dos Santos no cargo de Prefeito Municipal, acrescida de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação; c) suspensão dos direitos políticos por cinco anos.

Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua NOTIFICAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente manifestação por escrito, que poderá ser instruída com documentos e justificações (Lei n. 8.429/1992, art. 17, § 7º). Não havendo manifestação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 25 de junho de 2020.

## 6ª Vara Cível

EDITAL CONTENDO O QUADRO GERAL DE CREDORES (ART. 18, DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CATÁLISE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA. E EUROMETALS DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., PROCESSO Nº 1020150-34.2016.8.26.0451. O Dr. ROGÉRIO SARTORI ASTOLPHI, MM. Juiz de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc., FAZ SABER que foi apresentado pela EXCELIA GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA., Administradora Judicial, o Quadro Geral de Credores a que alude o artigo 18 da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES: CREDORES TRABALHISTAS - CLASSE I : ADRIANO DA SILVA FEITOSA, R\$2.534,39; AILTON JESUS DOS SANTOS, R\$2.377,73; ALTAIR F PIREZ OLIVEIRA, R\$3.678,99; ANTONIO BEZERRA DE MELO, R\$327,36; BRUNO MAIA SOUZA, R\$238,39; CARMEN SILVIA BATAGELO, R\$1.002,64; CLARETE FORTI CHRISTOFOLETTI, R\$4.706,52; CLAUDE DE MORAES PINTO, R\$1.174,16; CRISTIANO J DA SILVA, R\$5.404,86; DAIANE PEREZ ERLER, R\$5.740,27; EDSON LOURENÇO GOMES, R\$18.505,66; EDSON ROBERTO ROSA, R\$2.288,34; ELAINE CRISTINA MANARIN, R\$8.354,33; EVANGELISTA BEZERRA CABRAL, R\$5.079,03; EVANGELO AP DUTRA DE SOUZA, R\$10.476,55; EVANGIVALDO MAIA SOUZA, R\$4.383,44; FERNANDO HENRIQUE MANOEL, R\$2.612,73; FADIGA E MARDULA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$14.064,20; FLAVIO LUIS DE ALMEIDA, 212.046,91; FLAVIO PEREIRA DA SILVA, R\$236,27; GABRIEL WILIAN DA SILVA, R\$3.665,55; GENILSON JESUS VIEIRA, R\$241,22; GENIVALDO DE JESUS VIEIRA, R\$2.847,05; GESNER LOBO MOTTA, R\$3.692,07; GETTER SIMOES FERREIRA, R\$276,55; JOAO EVANGELISTA MAIA SOUZA, R\$2.888,87; JOÃO PAULO ESTEVES, R\$24.843,19; JONAS PAULO SANTOS, R\$4.000,00; JOSÉ CARLOS SÃO JOSÉ, R\$31.072,36; JOSE MARCOS COLINAS, R\$2.992,79; JOSUE DA SILVA, R\$28.278,85; JULIANA APARECIDA DE SOUZA LIMA, R\$2.088,11; JULIANA BETTINI MELOTTI, R\$11.491,14; LUCIA ELIANE MAZZERO, R\$5.768,44; LUIS MARIO DA SILVA, R\$5.463,15; LUIZ CARLOS CARDOSO, R\$3.876,94; MANOEL RIBEIRO DOS SANTOS, R\$6.282,72; MARCELO ESTEVES MIGUEL, R\$2.404,49; MARCIO DOMINGOS DA SILVA, R\$4.988,92; MARCOS ROBERTO PERBONI, R\$10.790,07; MAURO CARLOS TABAI, R\$62.001,70; OSWALDO DOS SANTOS BARROS, R\$2.655,56; PAULO FELIPE MACHADO, R\$872,57; PUPIN E ANTUNES DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$2.572,18; RAIMUNDO AVELINO DA SILVA, R\$1.415,33; REIS, BRAUN E REGUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, R\$46.004,89; RUBENS PROSPERO JUNIOR, R\$8.498,51; STEPHANIE AUGUSTO DE MORI, R\$208,67; TANIA REGINA GRANDO, R\$3.052,73; THOMAS HELOU, R\$1.838,85; ULISSES JOSE DA SILVA, R\$1.187,40; VALMIR MATIAS DOS SANTOS, R\$70.209,75; WANDERSON APARECIDO DA SILVA, R\$11.265,21; WARLEY BARREIROS DA SILVA, R\$318,17; WASHINGTON LUIS SILVA DE CAMPOS, R\$7.999,57; WELLINGTON EDUARDO DA SILVA, R\$4.254,94. SUBTOTAL: CREDORES TRABALHISTAS = CLASSE I = R\$ 687.541,28. CREDORES QUIROGRAFÁRIOS CLASSE III: A. C. COELHO TRANSPORTES LTDA, R\$32.570,30; AGUADO & CIA LTDA, R\$2.978,20; AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, R\$148.184,59; ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S/A, R\$45.002,01; ARTBAG INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, R\$74.615,96; ARTIKFRIJO COMERCIO DE PECAS PARA REFRIGERACAO LTDA, R\$1.813,72; BANCO BRADESCO CARTOES S.A., R\$49.444,38; BANCO BRADESCO S.A., R\$283.817,24; BANCO

SAFRA S A, R\$36.987,90; BANDEIRA INDUSTRIA DE ALUMINIO LTDA, R\$404.976,00; BECOMEX CONSULTORIA LTDA, R\$53.511,44; BLUEQUEST RESOURCES AG., US\$470.787,94; BORO DO SUL IMPORTACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA., R\$3.350,00; BRASIL TERMINAL PORTUARIO S.A., R\$425,00; C P A PRESTACAO DE SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA, R\$3.627,00; C. STEINWEG HANDELSVEM (LATIN AMERICA) S, US\$34.472,36; CABOT BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$536,46; CALHAS NOBRE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO LTDA, R\$181,50; CARBONIFERAMETROPOLITANA S/A, R\$11.980,00; CARBOTEX QUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E PARTICIPACOES LT, R\$31.640,00; CASA OLIVETTI EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO, R\$408,09; CATALISE EUROMETALS S.L., EUR209.033,74; CATALISE EUROMETALS S.L., US\$714.288,00; CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA, R\$395.854,46; CITRA DO BRASIL COMERCIO INTERNACIONAL S.A., R\$2.792,48; COMPANHIA DE GAS DE SÃO PAULO, R\$12.598,59; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, R\$127.952,21; CONTINENTALBANCO SECURITIZADORA S.A., R\$704.728,98; COUTINHO CARO + CO INTERNATIONAL TRADING GMBH, US\$585.913,03; CRISTINA HELOU, R\$700.000,00; CSAV GROUP AGENCIES BRAZIL AGENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA., R\$230.645,81; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SAO PAULO DE PIRACICABA LTDA, R\$467,48; DUN & BRADSTREET DO BRASIL LTDA, R\$2.524,00; ELEPIRA ELETRICIDADE LTDA, R\$499,62; ELIAS & ALEXANDRIA - INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, R\$1.127,64; EPF TRANSPORTES LTDA, R\$20.235,64; EQUIVAL ACESSORIOS INDUSTRIAIS LTDA, R\$330,00; EXPRESSO LAMOUNIER LTDA, R\$1.780,00; HOGANAS BRASIL LTDA, R\$35.261,76; INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLOGICAS DO ESTADO DE SAO PAULO SA IPT, R\$1.021,40; INVISTA CREDITO E INVESTIMENTO S.A., R\$103.474,00; IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIRACICABA, R\$1.233,12; JOSE CLAUDIO COLETTI FERNANDES & CIA LTDA, R\$58.671,76; JOSÉ MARQUES LOUREIRO, R\$476.192,17; JY. POTENCIAL - TERMINAIS E SERVICOS DE CONTAINERS LTDA, R\$1.585,60; L T A COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA - EPP, R\$3.180,00; LECO INSTRUMENTOS LTDA, R\$2.846,12; LIZOFER FERRO E ACO LTDA, R\$288,00; LOGIN LOGISTICA & ADUANA LTDA, R\$9.208,12; MAHLE METAL LEVE S.A., R\$37.348,69; MARCELO PREZOTTO, R\$20.040,00; METALCORP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, R\$97.603,54; MINERACAO NOSSA SENHORA DO CARMO LTDA, R\$8.320,00; MM INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, R\$3.255,00; MONBRAS REFRATARIOS MONOLITICOS DO BRASIL LTDA, R\$3.128,40; MSC MEDITERRANEAN SHIPPING DO BRASIL LTDA, R\$126,43; NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA., R\$4.144,47; OOCUPACIONAL MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, R\$381,51; PERDIZES FOMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., R\$7.958,58; PH BUSINESS S.L, US\$65.908,53; PIACENTINI & CIA. LTDA., R\$363,00; PISTELLI ENGENHARIA LTDA, R\$17.415,00; POLIKRAFT SACOS MULTIFOLHADOS DE PAPEL LTDA, R\$3.908,03; POLISINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, R\$223.494,40; POSTO SANTA TEREZINHA LTDA, R\$36.585,65; PRADO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, R\$2.720,79; PRENKO PRODUTOS REFRATARIOS E NANO COMPOSTOS EIRELI, R\$15.287,28; PRO INT REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, R\$307,36; QUATA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL, R\$448.386,60; QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS LIMITADA, R\$1.188,43; REPRESENTACOES PETER LTDA, US\$33.688,16; RFR COMERCIO E RECICLAGEM DE RESIDUOS LTDA., R\$63.394,20; RISSO EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, R\$52,99; SANTA FELICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, R\$3.173,77; SESSO ROLAMENTOS LTDA, R\$3.472,22; SILFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA, R\$5.916,35; SSM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, R\$3.000,00; SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, R\$3.406,17; TEGAPE IMPORTACAO E COMERCIO DE TECIDOS TECNICOS LTDA, R\$408,25; TELEFONICA BRASIL S.A., R\$21.306,50; TELEFONICA DATA S.A., R\$1.562,20; TELSONIC AG INUDSTRIESTRASSE, EUR2.250,00; THOMAS HELOU, R\$700.000,00; TIAGO HELOU, R\$700.000,00; TRADENER LIMITADA, R\$5.470,78; TRANSFORMADORES JUNDIAI LTDA, R\$4.000,00; TRANSPORTADORA FOGAGNOLI LTDA, R\$623,66; TRANSPORTADORA RODACEL LTDA, R\$2.850,00; TRANSPORTE E COMERCIO FASSINA LTDA, R\$60,00; TST ISOLANTES TERMICOS E REFRATARIOS LTDA, R\$8.800,00; UDO WESSEL, EUR165.720,91; UPS DO BRASIL REMESSAS EXPRESSAS LTDA., R\$7.191,31; VEIRANO ADVOGADOS, R\$44.397,33; VENETO TRANSPORTES LTDA, R\$2.009,57; VENETOSUL TRANSPORTES LTDA, R\$2.277,86; XS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA., R\$1.144,25. SUBTOTAL: CREDORES QUIROGRAFÁRIOS: CLASSE III = R\$ 6.597.029,32, US\$ 1.905.058,02 e EUR 377.004,65. CREDORES MICRO EMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP CLASSE IV: A. T. SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EIRELI - ME, R\$4.460,36; ACIL & WEBER COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, R\$540,00; ADEMAR FERNANDES TAMBORES - ME, R\$6.480,00; ALLZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP, R\$35.604,00; ANGELO BARION - ME, R\$827,42; ANGELO RADIGHIERI MARTINS 26501496802, R\$240,00; ASIFER PRODUTOS SIDERURGICOS LTDA - ME, R\$12.346,00; BALANCAS BRASIL LTDA - EPP, R\$5.064,00; BARBOSA MUNK LTDA - ME, R\$800,00; BIG BAG EXCELENTE EIRELI - EPP, R\$17.207,00; BMA TAX - CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA LTDA - ME, R\$0,00; BRASIL CALIBRACAO E SISTEMAS DE PESAGEM LTDA - EPP, R\$1.170,00; BRATAL - EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA - EPP, R\$3.512,00; C & C EXTRACAO E COMERCIO DE MINERIOS LTDA - ME, R\$825,00; C RIBEIRO DE SOUZA COMERCIO & TRANSPORTE EIRELI - ME, R\$108.975,00; CENTRAL HIDRAULICA PIRACICABA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULCOS E ELETRICOS EIRELI - EPP, R\$960,70; COLLE TRANSPORTES LTDA - ME, R\$41.591,50; COMERCIAL ELETRICA ALUCEL LTDA - EPP, R\$1.636,87; COMERCIAL SCHIAVOLIN MATERIAL PARA CONSTRUCAO LTDA - EPP, R\$208,75; CONSUMAQ COMERCIAL LTDA - ME, R\$390,00; DE LUNA INDUSTRIA E COMERCIO DE SUCATAS E METAIS LTDA - EPP, R\$108.900,00; DIOGO GHIRALDELI - ME, R\$14.756,00; DISTRIBUIDORA DE ROLAMENTOS PIRACICABA LTDA - EPP, R\$17.920,12; DROGACIR LTDA - ME, R\$54,63; DWM REPRESENTACOES LTDA - ME, R\$8.705,50; ELEPIRA COMERCIAL LTDA - EPP, R\$11.761,49; ELUMI EMBALAGENS, COMERCIO E REFORMAS LTDA - EPP, R\$960,00; EMPORIO IRMAOS THOME LTDA - ME, R\$10.200,00; FABIO PAULA LIMA - BIG BAG - ME, R\$69.483,50; FEF INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E ACO EIRELI - EPP, R\$1.150,00; G.D. THOME TRANSPORTES LTDA - ME, R\$216.220,00; GARDENAL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - EPP, R\$175,00; GEAM GERENCIAMENTO E ENGENHARIA AMBIENTAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, R\$838,50; GERA POWER COMERCIO DE COMPRESSORES GERADORES PECAS E SERVICOS LTDA - EPP, R\$189.191,17; HAMILTON DE SOUZA - ME, R\$5.800,00; IDEAL SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA - EPP, R\$1.900,00; INFOR-REL COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, R\$218,49; ISOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA METALURGIA EIRELI - EPP, R\$1.830,00; ITALIZA METAIS LTDA - ME, R\$65.379,00; J.E. FEDATTO & CIA. LTDA - EPP, R\$20.259,67; J.RIOS ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA - ME, R\$132.163,44; JNL - CONTROLE DE PRAGAS LTDA - EPP, R\$670,90; JOAO PEDROSO EQUIPAMENTOS - ME, R\$2.904,00; KAMI PAPELARIA LTDA - EPP, R\$1.408,07; KHRYOVIAS TRANSPORTES EIRELI - ME, R\$4.356,70; L. T. S. INFORMATICA LTDA - ME, R\$4.183,54; L.B.T. USINAGEM, SOLDAS E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - ME, R\$2.865,00; LABORTEC METROLOGIA LTDA - EPP, R\$1.455,08; LAELSON AZEVEDO DOS SANTOS - ME, R\$3.247,76; LLCC IND. E COM. DE TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA. ME, R\$12.819,46; M&M ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - ME, R\$8.190,74; M.A. COMERCIO DE PLASTICOS E BORRACHAS LTDA - EPP, R\$20,90; MANOSSO LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA - EPP, R\$8.850,00; MARROD MANUTENCOES DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, R\$820,00; MEIO ATACADO COMERCIO DE PLASTICOS E UTILIDADES LTDA. - EPP, R\$159,20; MINERACAO FERREIRA LTDA - EPP, R\$15.820,00; MP ENGENHARIA

LTDA - ME, R\$1.320,00; MR SILVERIO - ME, R\$357,50; N. DOS SANTOS DESCARTAVEIS LTDA. - ME, R\$1.233,40; NEW WAY FRETES INTERNACIONAIS S/C LTDA - EPP, R\$18.509,64; NOFOR- PROJETOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, R\$974,00; ODAIR JOSE QUELLER - ME, R\$1.000,00; PALLETS ARTEMIS LTDA - ME, R\$7.200,00; PAPA INFORMATICA LTDA - ME, R\$1.380,79; PAULARE COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EMPILHADEIRAS LTDA - ME, R\$54.190,00; PHENYL LAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, R\$1.419,00; PIRACICABA TELEFONES LTDA - EPP, R\$302,48; PIRAINK INFORMATICA LTDA - ME, R\$1.111,04; PIRASEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME, R\$2.292,00; PROFUSAO PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP, R\$18.372,71; PROMELT PRODUTOS E SERVICOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA - EPP, R\$4.800,00; PROTEVILA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E ACESSORIOS LTDA - EPP, R\$4.357,50; RECUPERADORA VISTA AZUL INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL - EPP, R\$212.675,03; REI DA BORRACHA DE PIRACICABA LTDA. - EPP, R\$275,00; RENE ALTAIR SCHIAVOLIN - ME, R\$3.330,75; REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA. - ME, R\$8.782,69; RICARDO ALEXANDRE SCHIAVOLIN - ME, R\$175,00; S.D. MAZZI COMERCIO E MANUTENCAO DE MOTORES - EPP, R\$13.392,69; S.T.P. INDUSTRIA DE CIRCUITOS ELETROELECTRONICOS LTDA - ME, R\$665,00; SAKAR COMERCIO DE ETIQUETAS E EMBALAGENS LTDA. - ME, R\$1.934,00; SAO LUIZ LOCACAO DE MAQUINAS LTDA - EPP, R\$798,00; CASSIANO SCHIAVINATTO (Cessão de crédito SCHIAVINATTO AMBIENTAL COMERCIO E TRANSPORTE LTDA - EPP(, R\$26.899,74; SCHIEVANO & SCHIEVANO COMERCIO DE GASES LTDA - EPP, R\$967,92; SINCO QUIMICA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP, R\$153,90; SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, R\$8.680,00; STELLA & THOMAZIELLO - RECURSOS HUMANOS LTDA - EPP, R\$593,19; THIAGO IURIS DE OLIVEIRA NOVAIS - ME, R\$440,00; TRANSCOLE TRANSPORTES URGENTES EIRELI - EPP, R\$65,20; UNIFERCO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - EPP, R\$3.131,00; UNIMIG - SOLDAS E FIXACOES LTDA - ME, R\$3.549,87; W. A. DA SILVA - TRANSPORTE - ME, R\$12.120,00; W. G. FOLKAS LOGISTICA - ME, R\$2.865,94; ZANATTA & PENACHIONI TERRAPLENAGEM LTDA - ME, R\$6.660,00; ZAPELIM PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME, R\$140,00. SUBTOTAL CLASSE IV CREDORES MICRO EMPRESA ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP = R\$ 1.615.591,44. TOTAL GERAL: R\$ 8.900.162,04 + US\$ 1.905.058,02 + EUR 377.004,65. FAZ SABER, ainda, que a Administradora Judicial, Excelia Gestão e Negócios Ltda, representada pela sócia, Dra. Ana Cristina Baptista Campi, OAB/SP 111.667, encontra-se à disposição em seu escritório situado à Praça General Gentil Falcão, nº 108, 5º andar, Brooklin Novo, CEP 04571-150, São Paulo SP, Telefone: (11) 2613-5065, e-mail [rj.femaq@excelia.com.br](mailto:rj.femaq@excelia.com.br), para prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados referentes ao mencionado processo. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Piracicaba, \_\_\_ de maio de 2020.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: 1021504-60.2017.8.26.0451  
 Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Cheque  
 Exequente: Mario de Almeida Rocha Junior  
 Executado: Monte Rey Distribuidora de Alimentos Eireli Epp

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.  
 PROCESSO Nº 1021504-60.2017.8.26.0451

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Rogério Sartori Astolphi, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MONTE REY DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Mario de Almeida Rocha Junior, alegando em síntese ser credor do executado em função do seguinte cheque nº 000024 no valor de R\$13.000,00 (treze mil reais), banco 341, agência 2633, conta corrente 09318-8. Ocorre que o cheque do executado foi devolvido contra-ordem de pagamento pelos motivos "11 e 12 Cheque sem Fundos". Alega ainda que até a presente data o executado não realizou nenhum pagamento. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% sobre o valor do débito, podendo ainda apresentar embargos à execução no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do decurso do prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 09 de junho de 2020.

#### 1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE MANOEL GOMES DOS SANTOS, REQUERIDO POR JOELMA PEREIRA DOS SANTOS - PROCESSO Nº1009915-37.2018.8.26.0451.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Piracicaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabíola Helena de Paula Roque Lucato, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por sentença proferida em 06/04/2020, foi decretada a INTERDIÇÃO de MANOEL GOMES DOS SANTOS, CPF 015.920.468-27, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeado(a) como CURADOR(A), em caráter DEFINITIVO, o(a) Sr(a). Joelma Pereira dos Santos. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Piracicaba, aos 21 de julho de 2020.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, EXPEDIDO NOS AUTOS DE INTERDIÇÃO DE GERALDO MAJELA DE ANDRADE SILVA, REQUERIDO POR TAMI VIOLETA VELASCO DE ANDRADE SILVA - PROCESSO Nº1010407-29.2018.8.26.0451.